



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 653ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 23/11/2022

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima quinquagésima terceira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Leandro Luiz de Jesus Gomes, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Sergio Henrique Mantovani, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/509.145/12 – Vix Logística S.A.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN035077) a ser transformada em renovação da Licença de Operação (LO IN035077) para transporte rodoviário de produtos perigosos, classes de risco (2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9) e de resíduos perigosos e não perigosos (classe I, IIA e IIB), em todo Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº SUPMA 085/2022. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 9 anos, considerando que a empresa cumpriu integralmente as condicionantes da licença anterior, e não há histórico de acidentes e infrações pela empresa. **2. SEI-070010/000216/2022 – Município de Rio das Ostras. Requerimento:** Licença de Instalação para obras de melhorias físicas e operacionais da Rodovia Amaral Peixoto, RJ-106, com implantação de duas pistas de rolamento, no trecho entre Rio das Ostras e Mar do Norte, perfazendo um total de 4,40km de extensão, no Município de Rio das Ostras. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMA e Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLMAPT/2.133/2022. **3. SEI-070010/000132/2022 – AF Soluções Ambientais Ltda. Me. Requerimento:** Renovação de Licença de Operação (LO IN040517) para transporte rodoviário de resíduos perigosos (Classe I), incluindo Resíduos de Serviços de Saúde (Grupos A, B, D e E), e não perigosos (Classes II/A e II/B), incluindo Resíduos da Construção Civil (Grupos A, B, C e D), em todo o Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMA e Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLMAPT/1.671/2022. **4. EXT-PD/014.6780/2020 - Dimensional Engenharia Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN037972) para coleta e transporte rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B, D, E, resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, Resíduos de Construção Civil das classes A, B, C e Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 3 e 9 e produtos não perigosos (óleo lubrificante e graxa), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC), Parecer técnico nº 1.032/2021 e Termo de revisão de condições de validade, objeto ou prazo de validade de licenciamento de 29/04/2021. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de

9 anos, considerando que a empresa cumpriu integralmente as condicionantes da licença anterior, e não há histórico de acidentes e infrações pela empresa. **5. PD-07/014.270/17 - Dimensional Engenharia Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à revogação da Licença de Operação (LO IN001016) referente à coleta e transporte rodoviário de resíduos provenientes de rede de esgoto sanitário e galerias de drenagem pluvial, Resíduos de Demolição e Construção (RDC das Classes A, B e C) e Resíduo Sólido Urbano (RSU), em todo Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista que o presente processo administrativo e o processo EXT-PD/014.6780/2020 (item 4 da presente pauta), vinculados ao mesmo CNPJ (00.299.904/0001-60), foram unificados pois ambos tratam de transporte rodoviário. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e despacho da Gerente da GELRAC de 22/11/2022, o Conselho Diretor deliberou pela revogação da LO IN001016 após a emissão da nova licença no âmbito do processo EXT-PD/014.6780/2020. **6. SEI-070022/000529/2022 – Indústria e Comércio Apolo Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para extração e beneficiamento de granito para brita, com uso direto na construção civil, em área de 0,68 hectares, tendo como referência a guia de utilização nº 1/2022 e o processo minerário da ANM 890.183/2006, no Município de Itaperuna. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVAEXPT/2.150/2022. **7.** Face à discussão sobre os processos dos itens 1 e 4, os Conselheiros deliberaram que nos casos de renovação de licença de operação em que a empresa tenha cumprido integralmente as condicionantes da licença anterior, sem histórico de acidentes e infrações ambientais, o prazo de validade da nova licença deve ser ampliado para 9 anos, enquanto não forem estabelecidos os critérios de sustentabilidade previstos no art. 12 do Decreto nº 46.890/2019. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

-
-  Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 25/11/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 25/11/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 25/11/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 25/11/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Mantovani, Diretor**, em 25/11/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luiz de Jesus Gomes, Diretor**, em 25/11/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente do CONDIR**, em 25/11/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador



43249542 e o código CRC 32199BE7.

Referência: Processo nº SEI-070002/000009/2022

SEI nº 43249542